



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## LEI Nº 1822, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do prédio da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** O Prédio da Prefeitura Municipal, passa a denominar-se Prefeitura Municipal Prefeito Verno Scherer.

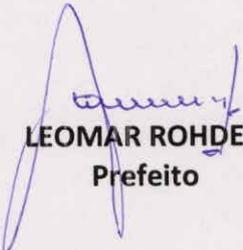
**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como, colocação de identificação e divulgação.

**Art. 3º** A relevância da denominação da Prefeitura Municipal PREFEITO Verno Scherer se pautam aos inúmeros serviços prestados na comunidade como Prefeito e Vereador por Pato Bragado e Marechal Cândido Rondon.

**Art. 4º** Com a denominação do Prédio da Prefeitura Municipal de PREFEITO Verno Scherer torna-se imprescindível à colocação de uma placa no local, como tal denominação, bem como um pequeno Curriculum do homenageado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº *2857*  
de *07/06/23* FL. *1*  
Visto *[assinatura]*